

Parecer Jurídico nº 9046/2013, nos termos que dispõe o art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, as condutas discriminadas no art. 118, incisos VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, julgou NULO o auto de infração supra, em virtude da existência de vício no procedimento administrativo, fundamentando, desta forma, a decisão na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e no artigo 53 da Lei 9.784/99.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 71215/CONJUR/2015
Á

FABIANO QUEIROZ DO ROSÁRIO

End: ESTRADA SANTANA DO AURÁ 10ª TRAVESSA Nº286, BAIRRO: ÁGUAS BRANCA
CEP: 67033-590 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica FABIANO QUEIROZ DO ROSÁRIO CPF nº 947.248.902-82 notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 11529/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1488/2009, por estar exercendo atividade de coleta, depósito, manuseio e venda de resíduos diversos, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6194/2012 nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/95, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI , da Lei supracitada Lei, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 UPF’s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I , todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 71219/CONJUR/2015
Á

SITIO NELO - EDMILSON DE CASTRO GONÇALVEZ

End: BR 163, KM 101 PA MOJU I E II - ZONA RURAL
CEP: 68000-000 Santarém - PA

Pelo presente instrumento, fica EDMILSON DE CASTRO GONÇALVEZ CPF nº 832.940.662-87 notificado, de acordo com o

que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 13173/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1508/2009, por estar exercendo atividade de exploração florestal, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6181/2012 nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/95, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI , da Lei supracitada Lei, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 UPF’s, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I , todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo 811079

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 0298/2015-DGAF/GAB/SEMAS
BELÉM, 19 DE MARÇO DE 2015

RONALDO JORGE DA SILVA LIMA, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas em lei;

CONSIDERANDO o ofício nº32490/2015/GRH/CGP/DGAF;

R E S O L V E:

I. CONCEDER Gratificação por Tempo Integral, por permuta, no percentual de 70%

(setenta por cento), aos servidores desta Secretaria, conforme quadro abaixo.

EXCLUSÃO			CONCESSÃO		
MATRICULA	NOME	A CONTAR	MATRICULA	NOME	A CONTAR
55589555/ 1	IVAN ANTUNES GURGEL	23/02/2015	5908984/ 2	JOSIANE MEDEIROS DE LIMA	01/04/2015
5888077/ 2	RUAN LUCAS DA CONCEICAO FERNANDES GOMES	27/10/2014	5898182/ 2	GEOVANE NERY MACHADO	01/04/2015
5899219/1	THYAGO BRUNO SANCHES DE ANDRADE	30/09/2014	5094518/ 1	ROSA MARIA BRITO LOPES	01/04/2015

57200772/ 2	EMMANUELL CARROLO SOBRINHO	09/02/2015	57220862/ 3	ELANO DE SOUZA LIMA	01/04/2015
5654831/ 1	EVANDRO DE SOUZA PAES BARRETO	03/04/2014	5914613/ 1	ALMIR SOARES BRANDAO JUNIOR	01/04/2015
5892200/ 1	TASSIA DO SOCORRO SERRA NUNES	02/03/2015	5914556/ 1	NAZARETH CRISTINA PONTES RAMOS	01/04/2015
57196919/ 1	MONICA MONTEIRO MOREIRA	01/03/2015	5914585/1	LILIA MARCIA RAMOS REIS	01/04/2015
57175633/ 1	JOYCE ANGELICA SILVA LAMEIRA	01/03/2015	5914598/ 1	MARCELO DE CARVALHO DOS SANTOS	01/04/2015
5094445/ 1	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	01/03/2015	57230166/ 1	JORGE AUGUSTO SILVA MENDES	01/04/2015
57175855/ 1	RUIVALDO RODRIGUES DA SILVA	02/03/2015	57212539/ 2	CRISTIANO DA SILVA ROCHA	01/04/2015
57220694/ 2	GISELE COSTA BARRETO	04/05/2015	57194405/ 2	LINDZEY FREITAS DA CAMARA PEREIRA	01/04/2015
57234497/ 1	TOBIAS BRANCHER	05/02/2015	80845196/ 1	FERNANDA ALEIXO DE CASTRO	01/04/2015
5895353/1	AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA	30/10/2014	5914568/ 1	MARIA JOSE BARBOSA DE MATOS	01/04/2015
5898510/2	RUAN CRISTIAN CRUZ DE ALMEIDA	18/11/2014	5330831/ 1	MARCIO ANTONIO CALAZANS BASTOS	01/04/2015
57193847/ 1	JAIRO FARIAS DA SILVA	10/03/2015	5914571/ 1	MARCELA SANTOS DUARTE MENDONCA	01/04/2015

II - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que tomem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

RONALDO JORGE DA SILVA LIMA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício.

Protocolo 811081

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº92 de 26 de março de 2015
O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015. RESOLVE:

Conceder 04 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora Carla Regina Sousa Tavares, matrícula nº 57209466, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, para atender as despesas de viagem a Alenquer. Objetivo: Auxiliar os técnicos na atividade de “Aplicação de Cadastros dos Produtores”, na Comunidade Camburão-Alenquer, para posterior seleção dos agricultores que serão contemplados com o Projeto PROSAF, no período de 29/03 a 02/04/2015, conforme o processo nº. 2015/124392 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
THIAGO VALENTE NOVAES

Protocolo 811127

-

Portaria nº93 de 26 de março de 2015
O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 01 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº. 32.798, de 01 de janeiro de 2015.